



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 4.815-A, DE 2023**

**(Do Sr. Marx Beltrão)**

Reconhece o processo de produção de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe (AL) como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. MERSINHO LUCENA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Marx Beltrão - PP/AL**

Apresentação: 03/10/2023 18:30:19.760 - MESA

PL n.4815/2023

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**  
(Do Sr. MARX BELTRÃO)

Reconhece o processo de produção de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe (AL) como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o processo de produção de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe (AL) como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O processo de produção de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe, localizado em Alagoas, merece destaque como uma manifestação significativa da cultura nacional por diversas razões. Essa prática artesanal não apenas preserva a identidade cultural local, mas também contribui para a riqueza da cultura brasileira de maneira mais ampla.

O artesanato com a palha de Ouricuri é uma tradição que foi transmitida de geração em geração na região do Pontal de Coruripe. Representa uma parte crucial da identidade cultural da comunidade local, incorporando técnicas e significados culturais únicos. Sua rica história e conhecimento associado são parte integrante da diversidade cultural do país, contribuindo para a preservação de práticas tradicionais.

A produção e comercialização do artesanato com a palha de Ouricuri também desempenham um papel importante na economia local,



\* C D 2 3 4 7 9 6 0 4 6 9 0 0 \* LexEdit

gerando renda e emprego para os artesãos e suas famílias. Isso é essencial para o desenvolvimento sustentável da região.

Além disso, o modo de artesanato pode se tornar um atrativo turístico, atraindo visitantes interessados em conhecer e adquirir produtos tradicionais da região. Isso, por sua vez, pode impulsionar o turismo cultural, promovendo ainda mais a economia local.

Outro aspecto relevante é a valorização da biodiversidade local, uma vez que a matéria-prima, a palha de Ouricuri, é obtida de forma sustentável na região. Isso promove a conservação da biodiversidade e incentiva práticas ecológicas.

Ademais, destacar o modo de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe (AL) como uma manifestação da cultura nacional enriquece a diversidade cultural do Brasil. O país é conhecido por sua rica variedade de culturas regionais, e valorizar manifestações culturais como essa é fundamental para promover a compreensão e o respeito entre nossas diferentes culturas.

Em um mundo cada vez mais globalizado, é importante preservar e valorizar as tradições locais, e o artesanato com a palha de Ouricuri ajuda a manter viva a história e a identidade cultural da comunidade do Pontal de Coruripe. Portanto, reconhecer nacionalmente essa manifestação cultural é uma forma de enriquecer a identidade nacional e promover a apreciação e o respeito pela cultura local.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem como objetivo reconhecer o modo de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe (AL) como manifestação da cultura nacional.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado MARX BELTRÃO



\* C D 2 3 4 7 9 6 0 4 6 9 0 0 \*

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.815, DE 2023

Reconhece o processo de produção de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe (AL) como manifestação da cultura nacional.

**Autor:** Deputado MARX BELTRÃO

**Relator:** Deputado MERSINHO LUCENA

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.815, de 2023, reconhece o processo de produção de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe, no Estado de Alagoas, como manifestação da cultura nacional.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

2024-2186



\* C D 2 4 9 7 6 5 0 3 2 0 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.815, de 2023, reconhece o processo de produção de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe, no Estado de Alagoas, como manifestação da cultura nacional.

A produção de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe, em Alagoas, é uma manifestação rica e significativa da cultura nacional que merece ser reconhecida e valorizada em todo o País. Essa tradição artesanal não apenas representa uma parte crucial da identidade cultural da comunidade local, como também incorpora técnicas e significados culturais únicos que contribuem para a diversidade cultural do Brasil.

Em meio às paisagens áridas e semiáridas do Nordeste brasileiro, as comunidades do Pontal de Coruripe encontraram na palmeira de Ouricuri uma fonte essencial de sustento e expressão cultural. Ao longo do tempo, as habilidades de produção artesanal foram aprimoradas e transmitidas de geração em geração, criando um legado de conhecimento que hoje é parte integrante da identidade local.

Além de preservar práticas tradicionais, a produção de artesanato com a palha de Ouricuri desempenha um papel fundamental na economia local, e as artesãs do Pontal de Coruripe encontram no trabalho manual uma fonte de renda vital para suas famílias. Ademais, os produtos artesanais únicos e de alta qualidade atraem visitantes interessados em conhecer e adquirir peças tradicionais da região, impulsionando assim o turismo cultural.

Reconhecer o artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe como uma manifestação da cultura nacional é uma forma de enriquecer a identidade do Brasil, País conhecido por sua diversidade cultural e regional. Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 4.815, de 2023.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

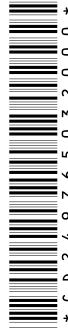


\* C D 2 4 9 7 6 5 0 3 2 0 0 0 \*

Deputado MERSINHO LUCENA  
Relator

2024-2186

Apresentação: 22/04/2024 12:24:18.817 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 4815/2023  
**PRL n.1**



\* C D 2 2 4 9 7 6 5 0 3 2 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249765032000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mersinho Lucena



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.815, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.815/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mersinho Lucena.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Jandira Feghali - Vice-Presidente, Alfredinho, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Mersinho Lucena, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Cabo Gilberto Silva, Erika Kokay, Flávia Morais, Marcelo Crivella e Otoni de Paula.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO  
Presidente

Apresentação: 25/04/2024 09:04:44:843 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 4815/2023

PAR n.1



\* C D 2 2 4 2 5 9 3 8 9 9 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242593899100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado